

Centro  
Mata Nacional do Choupal  
3000-611 COIMBRA

## INFORMAÇÃO INTERNA

| Processo       | Número                                                                                    | Data        |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <i>process</i> | <i>number</i>                                                                             | <i>date</i> |
| P-041130/2023  | I-022238/2024                                                                             | 2024-10-23  |
| Assunto        | PGF MN URSO – Nº 163.CL.002.20101230 - Versão final pós pedido de pareceres e contributos |             |
| <i>subject</i> |                                                                                           |             |

No seguimento do despacho datado de 09/09/2024, de forma a dar seguimento ao processo cumpre informar o seguinte:

1. Foi efetuada consulta pública às entidades Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR – Centro) e Agência Portuguesa do Ambiente do Centro (APA) a 13/09/2024, através das saídas S-030695/2024 e S-030697/2024, respetivamente;
2. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro emitiu parecer enviado através de ofício UOT-DGT 1087/2024 (E- 063305 de 02/10/2024).
- No parecer emitido é recomendada a consulta de várias entidades, nomeadamente REN-Gasodutos, Direção Geral de Energia e Geologia, Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, REN-Armazenamento, E-Redes, Instituto das Comunicações de Portugal – Autoridade Nacional das Comunicações, Município de Pombal, ICNF, I.P., Direção Geral do Território e Agência Portuguesa do Ambiente.
3. A Agência Portuguesa do Ambiente do Centro não se pronunciou no prazo estipulado no CPA;
4. Foram recebidos os contributos solicitados à Gestão de Fogos Rurais;
5. Os contributos recebidos foram integrados no documento final, em anexo a esta informação.

Após análise do parecer emitido pela CCDR – Centro, e tendo em conta que as infraestruturas referenciadas estão consolidadas, e as obrigações legais associadas às mesmas foram incorporadas no documento do PGF da Mata Nacional do Urso, torna-se dispensável a consulta às entidades referenciadas.

Pelo exposto, verificada a conformidade técnica e legal do documento em apreço e o cumprimento da tramitação processual instituída, nomeadamente o circuito interno para a operacionalização da aprovação de PGF de Matas Nacionais, aprovado em deliberação do CD a 11/ 04/ 2024, remete-se à consideração superior os procedimentos para consulta pública.

À consideração superior

A Técnica Superior

Assinado por: **MARGARIDA ALEXANDRA MARTINS  
GONÇALVES**

Num. de Identificação: 10909961

Documento processado por cc, nº I-022238/2024